



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.739

"Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Amigos do Bairro Greenville e dá outras providências". O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Amigos do Bairro Greenville em conformidade com a Resolução nº 321/2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 13 de janeiro de 2016; 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 060/2015 – Aatoria do Vereador Márcio Zeferino Freireira)

LEI Nº 4.740

"Denomina Praça Cônego Leandro de Carvalho Mateus".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça "Cônego Leandro de Carvalho Mateus" a praça pública inominada situada entre as Ruas Padre Gomes, Casimiro de Abreu, Deputado Amadeu Andrada, e Av. Pres. Juscelino Kubitschek, no Bairro Diniz.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras Públicas providenciará a colocação de placas indicativas e a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 14 de janeiro de 2016; 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 142/2015 – Aatoria do Executivo)

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.936

"Altera a redação do Parágrafo único do art. 39 e do art. 40 do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, aprovado pelo Decreto nº 7.555, de 02 de janeiro de 2014".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena,

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 39 do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, aprovado pelo Decreto nº 7.555, de 02 de janeiro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 39 (...)

Parágrafo único. Aos cadastrados no ano de publicação do presente regulamento, será permitido inserir e manter no sistema veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação por no máximo 03 (três) anos desde que sua vida útil e a sua data de fabricação, não ultrapassem 15 (quinze) anos."

Art. 2º O art. 40 do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, aprovado pelo Decreto nº 7.555, de 02 de janeiro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 40 Na renovação da autorização dos atuais autorizados, estes poderão manter os veículos cadastrados no sistema com mais de 10 (dez) anos de fabricação por no máximo 03 (três) anos a partir da publicação do presente regulamento, desde que sua vida útil e a sua data de fabricação não ultrapassem 15 (quinze) anos."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 13 dias de janeiro de 2016; 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Repblicado por incorreção)

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto nas Leis Delegadas nºs. 01/2005 e 32/2013, e na forma do art. 26, I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Leandro Augusto Pinto Abidalla, para responder, cumulativamente, pelos expedientes da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 20.01.2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 14 dias de janeiro de 2016; 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº17.449 - CONCEDER aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor Paulo Atademo Guimarães, Matrícula nº 2912, CPF nº 587.858.416-68, no Cargo de Coveiro, nível C-23, conforme Parecer nº 051/2016, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 16.10.2015. Barbacena, 06 de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº17.450 - CONCEDER aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor Carlos Roberto dos Anjos, Matrícula nº 125, CPF nº 454.911.946-20, no Cargo de Gari, nível C-16, conforme Parecer nº 108/AJ/2015, exarado pela Assessoria Jurídica do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 11.08.2015. Barbacena, 06 de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº17.451 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor João Maximiano Moreira, Matrícula nº 96, CPF nº 207.342.716-20, no cargo de Operador de Bombas, nível C-14, conforme Parecer nº 107/AJ/2015, exarado pela Assessoria Jurídica do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.12.2015. Barbacena, 06 de janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº17.452 - CONCEDER licença sem vencimentos por motivo do afastamento do cônjuge, pelo período de dois anos, à servidora Adriana Cirino Tomaz, ocupante do Cargo Técnico em Laboratório, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o Requerimento nº 16579, com efeito retroativo a 27.07.2015. Barbacena, 07 de janeiro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.453 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Luís Otávio Campos Faustino Vieira, Domingos Sávio Abritta Lourenço e Ronaldo Afonso Vicente, para, sob a presidência do primeiro, proceder a fiscalização e acompanhamento da reforma e adequação de prédio público para instalação da Central Rede de Frio, conforme Contrato de Empreitada nº 094/2015, a partir desta data. Barbacena, 07 de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 17.454 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Luís Otávio Campos Faustino Vieira, Domingos Sávio Abritta Lourenço e Ronaldo Afonso Vicente, para, sob a presidência do primeiro, proceder a fiscalização e acompanhamento das obras de construção da Unidade Básica de Saúde Vilela, conforme Contrato de Empreitada nº 100/2015, a partir desta data. Barbacena, 07 de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº17.455 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Luís Otávio Campos Faustino Vieira, Domingos Sávio Abritta Lourenço e Ronaldo Afonso Vicente, para, sob a presidência do primeiro, proceder a fiscalização e acompanhamento das obras de reforma de 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde, conforme Contrato de Empreitada nº 101/2015, a partir desta data. Barbacena, 07 de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº17.456 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Luís Otávio Campos Faustino Vieira, Domingos Sávio Abritta Lourenço e Ronaldo Afonso Vicente, para, sob a presidência do primeiro, proceder a fiscalização e acompanhamento das obras de construção de 13 (treze) Polos de Academias da Saúde, conforme Contrato de Empreitada nº 107/2015, a partir desta data. Barbacena, 07 de janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.928 de 18 de abril de 2006, da Constituição do Município de Barbacena; Considerando as alterações na denominação das Secretarias constantes da Lei Delegada nº 31, de 25 de janeiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº17.457 - DESIGNAR Clícia Corrêa de Miranda para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, na área governamental, como representante Titular da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a Júlio César de Moura Viol, a partir desta data. Barbacena, 12 de janeiro de 2016.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

ERRATA

SAS - PRC 044/2015 - PP 024/2015 - Na publicação datada de 06/01/2016 ONDE SE LÊ Homologado em 11/12/2015, LEIA-SE Homologado em 06/01/2016. Ficam mantidos os demais termos da publicação anterior Informações (32) 3339-2026 licitacao@barbacena.mg.gov.br Barbacena, 15/01/2016. Simone R. da Costa - Gerente de Licitação. Pablo H. Candian - CAC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada N.º 051/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria de Obras Públicas. Contratado: Reconp Engenharia Ltda - CNPJ: 04.762.238/0001-05. Objeto: Prorrogar o prazo constante da Cláusula Segunda - Do Prazo, das Condições de Execução e da Mobilização por mais 06 (seis) meses. Data de assinatura: 04/12/2015. Nome das partes que assinam: Antônio Carlos Doorgal de Andrada, Emiliano Furtado Campos e Marcos Flávio Pereira de Castro.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil